

Altera o Decreto n. 029/2013, que regulamenta a Lei Municipal n. 414/2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n. 429/2009, que "Dispõe sobre o incentivo às empresas estabelecidas e que venham a se estabelecer no Município de Pilar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. - Acrescenta-se ao Art. 3º, do Decreto Municipal n. 029/2013, a alínea *m*, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam estabelecidos os seguintes encargos, a serem obedecidos pelas empresas beneficiárias, e que deverão constar dos documentos de escrituração do negócio:

l-1

m) Caso o imóvel industrial objeto do incentivo locacional seja oferecido como garantia para financiamento bancário em instituições públicas, a eficácia das condições resolutivas ficará suspensa, pelo prazo estabelecido no cronograma previsto no contrato de financiamento bancário, desde que a(s) operação(ões) de crédito garantida(s) por este imóvel sejam firmadas exclusivamente para implantação, manutenção, ou ampliação de empreendimento previsto no projeto aprovado."

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Pilar/AL, 09 de setembro de 2020.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

Publicado por:  
Oswaldo Lourenço da Silva Junior  
Código Identificador:1B8CB255

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ADVERTÊNCIA

**NOTIFICADA: NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.625.595/0001-97, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR (a) JOÃO ANSELMO SANTANA JUNIOR, CPF: 056.668.954-51, TEL: (82) 3313-0076, SEDIADA: RUA SARGENTO ALDO ALMEIDA, Nº 42, PINHEIRO, MACEIÓ/AL CEP: 57.017-050**

Considerando a inexecução parcial promovida pela empresa acima notificada, encaminhamos presente Notificação de Advertência para que, no prazo improrrogável de 24 (horas) a partir do recebimento desta, a empresa proceda a regularização da execução contratual, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa de 2% do valor total registrado em ata, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado; A comissão de licitações optou pelo decreto art. 4º da lei 13.979/20 que fala da aquisição para o combate ao COVID, a empresa que participou desse pregão estava ciente da emergência na compra desses itens que compõe a merenda escolar, a falta desses itens está causando transtorno e atraso na entrega dos kits de merenda para os alunos da nossa rede municipal de ensino.  
Sem mais para o momento.

Pilar/AL 08 de Setembro de 2020

**ELISABETH MACENA DOS SANTOS FILHA**  
Secretaria de Educação e Cultura  
Portaria Nº 78/2020.

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:D47E8650

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ADVERTÊNCIA

**NOTIFICADA: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.042.394/0001-52, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR (a) KATIÚCIA KLAUS SOUZA VASCONCELOS, CPF: 010.083.894-47, TEL: (82) 3336-3718, SEDIADA: RUA CIRILIO DE CASTRO, Nº 215, LEVADA, MACEIÓ/AL**

Considerando a inexecução parcial promovida pela empresa acima notificada, encaminhamos presente Notificação de Advertência para que, no prazo improrrogável de 24 (horas) a partir do recebimento desta, a empresa proceda a regularização da execução contratual, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa de 2% do valor total registrado em ata, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado; A comissão de licitações optou pelo decreto art. 4º da lei 13.979/20 que fala da aquisição para o combate ao COVID, a empresa que participou desse pregão estava ciente da emergência na compra desses itens que compõe a merenda escolar, a falta desses itens está causando transtorno e atraso na entrega dos kits de merenda para os alunos da nossa rede municipal de ensino.  
Sem mais para o momento.

Pilar/AL 08 de Setembro de 2020

**ELISABETH MACENA DOS SANTOS FILHA**  
Secretaria de Educação e Cultura  
Portaria Nº 78/2020.

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:BA97AAA5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

**CONTRATO Nº 18/2019**  
PE-05/2019 (Locação de Veículos)  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28 com interveniência da Secretaria Municipal de Transportes.  
**CONTRATADO: OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 07.173.027/0001-25.**  
**OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato 18/2019 firmado entre as partes em 24/06/2019.**  
**Valor Mensal do contrato: R\$ 7.868,13**  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/07/2020 a 24/07/2021.  
Data da assinatura do Aditivo: 24 de julho de 2020.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Contratante e

**LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE.**  
Contratado.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO Nº 20/2019**  
PE-16/2019  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, CNPJ nº 12.200.158/0001-28 com interveniência da Secretaria Municipal de Transportes.  
**CONTRATADO: DEL FINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ Nº 02.567.178/0001-44.**  
**OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato 20/2019 firmado entre as partes em 04 de setembro de 2019.**  
**Desconto s/ peças: 30% - Valor H/H – 20,00 (LINHA LEVE)**